



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 135/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Conselheiro-Relator, Doutor Flávio Ferreira Lopes, exarado nos autos do Processo n.º 4.131/2005/PGJ (Distribuição n.º 049/04/51.ª Prodecon);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 07 de abril de 2006,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 4.131/2005/PGJ (Distribuição n.º 049/04/51.ª Prodecon)**, relativo à denúncia de cartelização contra as empresas fornecedoras de água mineral Santa Cláudia, Minalar, Águacrim e Yara, tendo em vista que após as diligências necessárias à elucidação do caso, o Representante Ministerial concluiu não haver indícios suficientes que comprove a existência de suposto acordo entre os concorrentes, assim como pelo fato de muito embora os preços praticados pelas referidas empresas serem semelhantes, variam de acordo com a forma de entrega e quantidade requerida.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 07 de abril de 2006.

**ALBERTO NUNES LOPES**

*Presidente, por substituição legal*

**EVANDRO PAES DE FARIAS**

*Membro e Secretário*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**RESOLUÇÃO N.º 135/06-CSMP**

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**  
*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro*

*.../amn*